PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.458.606/0001-26
Certidão nº: 5350841/2025
Expedição: 29/01/2025, às 14:14:02
Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.458.606/0001-26, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
25
SANTA CATARINA

Santa Catarina
MUNICIPIO DE BELMONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/01/2025 11h15min

Número	Validade
45	30/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL CNPJ: 04458606000126

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3952 - GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL
Endereço: Rua RUI BARBOSA, S/N - CEP 89.925-000

Código de Controle

CW0JQAXT7FARRQS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Belmonte (SC), 29 de Janeiro de 2025

MUNICIPIO DE BELMONTE SANTA CATARINA
Folha 26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.458.606/0001-26 **MATRIZ**		**11/05/2001**

NOME EMPRESARIAL
GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	**360**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.925-000	**CENTRO**	**BELMONTE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **11:08:48** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
27
SANTA CATARINA

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.458.606/0001-26
Razão Social: GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL
Endereço: RUA RUI BARBOSA / CENTRO / BELMONTE / SC / 89925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012908185041615724

Informação obtida em 29/01/2025 14:12:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
28
SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL**
CNPJ/CPF: **04.458.606/0001-26**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140030711261**
Data de emissão:	**29/01/2025 11:19:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**28/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/01/2025 11:19:02

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 29/01/2025

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
29
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL
CNPJ: 04.458.606/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:58 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2025.
Código de controle da certidão: **D0B0.9A0D.33ED.423B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
30
SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Grupo Cultural Raio De Sol, inscrito no CNPJ n° 04.458.606/0001-26 cumpre as exigências do artigo sétimo, inciso XXXIII da constituição federal, ou seja:

"Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Belmonte, 05 de fevereiro de 2025.

Assinatura presidente da entidade

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
31
SANTA CATARINA

Registro Civil Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL
Belmonte/SC
CNPJ: 04.458.606/0001-26

ATA Nº 01/2023 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos 28 dia do mês Março de 2023, reuniram-se em segunda chamada em Assembleia Geral Extraordinária na Câmara Municipal de Vereadores na Rua Mauricio Cardoso no Centro do município de Belmonte - Estado de Santa Catarina, os membros do grupo Cultural Raio de Sol, conforme convocação realizada através de edital de convocação datado de 13 de fevereiro de 2023 enviado a todos os associado para: 1) Prestação de Contas; 2) Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para um mandato de dois anos; 3) Assuntos Gerais. Em um primeiro momento foram declarados os motivos pelos quais a entidade permaneceu inativa, sendo que são os seguintes: por falta de pessoas interessadas em assumir a entidade e a diretoria da mesma justificativa apresentada foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Na sequência foi informado que as atas ficaram guardadas em um espaço reservado para o grupo junto ao Centro Social do município de Belmonte-SC, ficando a senhora Sonia Terezinha Giombelli Morosini responsável pelos mesmos. Em seguida realizou-se a prestação de contas deste período, esclareceu-se que a entidade, por estar inativa, não criou direitos, nem obrigações, mencionando que a entidade não possui nenhum saldo ativo, nem passivo, sendo aprovada pelos membros presentes. Em seguida, verificou-se a apresentação de uma única chapa para concorrer à eleição da nova diretoria, sendo que esta foi eleita pela unanimidade dos presentes e em seguida empossada para um mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituída: **Presidente:** MARCIA MARIA PIASESKI SOSTER, brasileira, viúva, assistente social, nascida em 04/0[illegible], inscrita no CPF 047.[illegible]-94, residente e domiciliada na [illegible], s/nº, Interior, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; **Vice-Presidente:** LUCIANE DE FATIMA BORTOLUZZI, brasileira, casada, balconista, nascida em 06/[illegible], inscrita no CPF nº 038.[illegible]-94, residente e domiciliada na Rua Jesus de Baitaca, nº 300, Centro, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; **Secretária:** DAIANA MALLMANN REVERS, brasileira, casada, do Lar, nascida em 07/10/1989, inscrita no CPF 070.[illegible]-28, residente e domiciliada na Rua [illegible], Centro, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; **Vice-Secretária:** SIRLEI MARAFON, brasileira, casada, orientadora pedagógica, nascida em 18/[illegible], inscrita no CPF: 064.[illegible]-14, residente e domiciliada na Rua [illegible], n° 71, Centro, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; **Tesoureira:** MARLENE LUIZA MAZZARDO BONENBERGER, brasileira, casada, agricultora, nascida em 23/1[illegible], inscrita no CPF 893.[illegible]-04, residente e domiciliada na [illegible], s/nº, Interior, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; **Vice-Tesoureira:** FRANCIELI FREDERICH, brasileira, divorciada, assistente social, nascida em 29/1[illegible], inscrita no CPF 058.[illegible]-92, residente e domiciliada na [illegible], s/nº, Centro, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; **Diretora de Patrimônio:** JÉSICA BUCHE PITON, brasileira casada, confeiteira, nascida em

Maria M. P. Soster

Daiana M. Revers

Terezinha de Fátima Pereira Klein
Assessora Jurídica
OAB/SC 36087

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
32
SANTA CATARINA

Registro Civil Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas São Miguel do Oeste SC

26/[illegible], inscrita no CPF 069.[illegible]-76, residente e domiciliada na Rua [illegible], Centro, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; **Conselho Fiscal:** FRANCIELI PIASESKI, brasileira, viúva, repositora, nascida em 12/[illegible], inscrita no CPF 069.[illegible]-09, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, s/nº, Centro, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; JULIANA ALVES DE CARVALHO, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, nascida em 11/1[illegible], inscrita no CPF 066.8[illegible]-54, residente e domiciliada na Rua [illegible], Centro, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; JUSTINA VIVIAN, brasileira, divorciada, cabeleireira, nascida em 23/[illegible], inscrita no CPF 028.[illegible]-71, residente e domiciliada na [illegible], Centro, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; **Suplentes de Conselho Fiscal:** ROSANGELA SIGULIN PELISSARI, brasileira, casada, funcionária pública, nascida em 25/[illegible], inscrita no CPF 028.[illegible]-32, residente e domiciliada na Rua [illegible], Centro, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; ADRIANE PELOSO GIUMBELLI, brasileira, casada, farmacêutica, nascida em 16/[illegible], inscrita no CPF 027.[illegible]-02, residente e domiciliada na [illegible], nº [illegible], Centro, Belmonte-SC, CEP: 89925-000; ELIZELDA RECH RIGON, brasileira, casada, agricultora, nascida em 26/[illegible], inscrita no CPF 031.8[illegible]-13, residente e domiciliada na [illegible], Interior, Belmonte-SC, CEP: 89925-000. Fica a Diretoria eleita autorizada a convalidar as informações referentes às atas pretéritas de eleição e posse das diretorias anteriores, no que diz respeito à qualificação dos seus membros, para fins de averbação no Registro Civil de Pessoa Jurídicas de São Miguel do Oeste/SC, o que será feito através de "declarações" que acompanharão tais atas para todos os fins de direito. No que se refere a Ata nº 003/2004 de 21/10/2004, foi declarado pelos membros que Sonia Terezinha Giombelli Morosini exerceu aquele mandato como Presidente, devido ao motivo de que não foi realizada a Assembleia para a distribuição dos cargos, conforme o citado no teor daquela Ata. Nada havendo mais a ser tratado encerrou a Assembleia. Eu Daiana Mallman Revers secretária eleita lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por mim e pela presidente Marcia Maria Piaseski Soster, sendo que os demais assinam em lista de presença. Belmonte-SC, 28 de março de 2023.

Marcia M. P Soster

PRESIDENTE

Marcia Maria Piaseski Soster
CPF 047.[illegible]-94

Daiaman Revers

SECRETÁRIA

Daiana Mallmann Revers
CPF 070.[illegible]-28

Terezinha de Fátima Pereira Klein
Assessora Jurídica
OAB/SC 36087

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
33
SANTA CATARINA

NO VERSO

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

ESTATUTO do GRUPO CULTURAL " RAIO de SOL".

CAPITULO I
DA NATUREZA E SUAS FINALIDADES

Artigo 1°- O grupo Cultural "Raio de Sol", do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, fundado em 07 (sete) de julho de 1999, legalmente instituído pelo Decreto 036/99 de 10/09/99 em acordo com a Lei 451/99 de 10/09/99, ambos do Poder Público Municipal, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

Artigo 2°- Tem por finalidade a ampliação do espaço cultural, divulgação de valores mais precisamente à congregação dos participantes para a prática da dança.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Artigo 3°- Classificam-se como principais objetivos os seguintes:

I- Divulgar a cultura em nosso município, região e estado.

II- Oportunizar aos participantes a convivência em grupo.

III- Ocupar crianças e adolescentes em atividades sadias.

IV- Desenvolver a capacidade de expressar-se corporalmente.

V- Promover intercâmbios para integrar-se a comunidade e região.

VI- Desinibir a personalidade individual de cada aluno, através da arte.

VII- Proporcionar momentos de lazer e descontração para o grupo e comunidade.

MUNICIPIO DE BELMONTE
Folha
34
SANTA CATARINA

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas São Miguel do Oeste SC

VIII- Despertar talentos entre os participantes do grupo.

IX- Promover atividades de caráter assistencial a população carente em parceria com o poder público municipal.

X- Buscar sempre novas atividades para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS

Artigo 4°- São considerados sócios: os pais ou responsáveis pelo aluno participante do Grupo, e/ ou participante desde que seja maior de 18 anos.

Artigo 5°- A inclusão dos sócios acontecerá no momento da inscrição e o desligamento acontecerá quando o aluno deixar de participar ou por exclusão pela diretoria.

Artigo 6°- Aos sócios, pessoas físicas, maiores de 18 anos, assiste a direito de votar e ser votado.

Parágrafo único- O direito de voto é intransferível e pessoal.

Artigo 7°- São considerados sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação.

CAPITULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 8°- São deveres dos sócios e alunos, além dos que decorrem da sua condição em geral.

I - Comparecer aos ensaios com assiduidade, pontualidade.

II - Apresentar-se aos ensaios e apresentações com zelo e presteza.

III - Tratar com urbanidade os colegas, diretoria, coordenadores, sócios e público em geral, atendendo sem

MUNICÍPIO DE BELMONTE Folha 25 SANTA CATARINA

preferência pessoal.

IV - Manter a cooperação e solidariedade com relação aos colegas.

V - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.

VI - Manter e pagar a mensalidade em dia.

VII - Participar e colaborar quando da realização da promoções do grupo.

VIII – Respeitar a seleção e opinião da professora ou coordenadora.

IX- Aceitar sem critica seus companheiro(a) de danças.

X- Em caso de desistência comunicar a diretoria ou a professora e expor os motivos.

Artigo 9°- São considerados direitos dos alunos, além dos decorrentes de sua condição geral:

I - Ter local adequado e com segurança para realizar os ensaios e apresentações.

II - Apresentar-se em eventos locais e regionais, desde que convocados ou convidado.

III - Apresentar-se com roupas adequadas, de acordo com o evento promovido.

IV - Opinar e dar sugestões ás atividades.

V - Exonerar-se do grupo.

VI – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

VII - Participar sempre que possível juntamente com os familiares e dependentes das reuniões, festas, promoções, excursões organizadas pelo grupo.

VIII - Requerer à Diretoria a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, fundamentando seu pedido por escrito, subscrito por mais 1/3 de seus direitos sociais.

IX – Verificar livros de atas, listas de sócios e prestação de contas da diretoria.

X- Propor a diretoria qualquer medida que julgue do interesse do grupo.

Artigo 10- Consideram-se como deveres e direitos dos professores:

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas São Miguel do Oeste SC

MUNICÍPIO DE BELMONTE Folha 36 SANTA CATARINA

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

I - Exigir o bom desempenho dos alunos.

II- A seu critério poderá escolher os participantes das apresentações.

III- Poderá opinar na escolha de roupas e danças.

IV - Ausentar-se das aulas em caso de extrema necessidade.

V - Transferir os ensaios, em caso de extrema necessidade e com aviso prévio.

VI - Comparecer em eventos públicos realizados pelo grupo.

VII - Cumprir horário estabelecido.

VIII - Providenciar e ensaiar apresentações realizadas à datas comemorativas.

IX - Caso resolva desistir de trabalhar com o grupo, deverá comunicar a diretoria com no mínimo 1 (um) mês de antecedência.

X – Solicitar a presença dos membros da diretoria, pais ou responsáveis, sempre que achar necessário.

CAPITULO V
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 11 – Serão aceitas inscrições para o grupo:

I – Crianças acima de quatro (4) anos.
II – Meninos e meninas.
III – Jovem e adultos.

Parágrafo único: Para fazer parte do grupo não haverá limite de idade, desde que acompanhe as atividades, participe dos ensaios, e se convidado pela professora participe dos números culturais.

Artigo 12 - Depois de realizar inscrição o aluno deverá permanecer no mínimo por um ano no grupo, caso deseje retira-se antes deste prazo deverá:

I – Pagar 50% (cinquenta por cento) do custo das roupas adquiridas pelo grupo para as apresentações, ou;

MUNICÍPIO DE DELMONTE
Folha
37
SANTA CATARINA

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São Miguel do Oeste SC

II – Pagar a mensalidade por mais 03(três) meses sem participar das atividades.

Parágrafo único: Ficaram isentos apenas os alunos que fixaram residência em outro município e depois retornaram, por doença que o impossibilita de participar ou retirar-se para estudar e participar de cursos.

Artigo 13 - Serão abertas inscrições até o mês de abril de cada ano.

Parágrafo primeiro - Serão formadas grupos de alunos que já participaram, e os novos participaram destes grupos somente a critério da professora.

Parágrafo segundo – Para formação de novas turmas dependerá da oferta de vagas, horário e professora disponível, caso contrário não serão formadas novas turmas.

Artigo 14 – A mensalidade deverá der paga rigorosamente, todo o 1° Sábado do mês.

Parágrafo único – O aluno que atrasar o pagamento da mensalidade por até (três) meses, poderá ser afastado até a quitação dos débitos em atraso. E para que isso não aconteça deverá procurar a diretoria e acertar os débitos.

Artigo 15 – O valor a ser cobrado como mensalidade e a taxa de manutenção e limpeza, serão indicados e aprovados em assembléia e lavrado em ata.

CAPITULO VIII
DAS PROIBIÇÕES

Artigo 16 – São consideradas proibições aos alunos as seguintes:

I - Toda ação ou omissão , capazes de comprometer o bom desempenho das atividades.

MUNICÍPIO DE BELMONTE Folha 38 SANTA CATARINA

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

II - Ausentar-se dos ensaios ou apresentações sem prévia autorização, ou sem justo motivo.

III – Referir-se publicamente, de modo depreciativo às apresentações, ou grupo, direção e outros.

IV – Faltar aos ensaios.

Parágrafo único: O aluno que faltar a 04 (quatro) ensaios, sem justa causa ficará excluído da apresentação subsequente.

Artigo 17 – Serão advertidos verbalmente os sócios e alunos que se portarem de maneira inconveniente, infringindo as normas do grupo.

CAPITULO IX
DAS VIAGENS

Artigo 18 – Quando o grupo deslocar-se a outras cidades e/ou estados, a diretoria solicitará autorização por escrito dos pais ou responsáveis pelos participantes menores.

Artigo 19 – Se o grupo estiver bem financeiramente, e tiver condições de auxiliar com o pagamento de despesas com alimentação e estadia, assim fará.

Parágrafo único – Caso o grupo não tenha condições financeiras, tanto o participante quanto o acompanhante deverão arcar com as despesas decorrentes das viagem ou outras.

CAPÍTULO X
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 – São poderes do grupo:

I – Assembléia geral.
II – Conselho Fiscal.
III – Diretoria.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
39
SANTA CATARINA

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral constitui-se de todos os sócios em gozo de seus direitos e são soberanas em suas deliberações e serão ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO XI
DA ASSEMBLÉIA

Artigo 21 – A Assembléia Ordinária será realizada anualmente no mês de dezembro de sua primeira quinzena, objetivando a prestação de conta da diretoria, referente ao ano cívil anterior e aprovação dos pareceres do Conselho Fiscal.

Artigo 22 – A Assembléia Geral Ordinária será realizada a cada dois anos, para eleição e posse da diretoria, que terá os seguintes cargos: Presidente, Vice- Presidente, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro, 1° Secretário, 2° Secretário, Diretor de Patrimônio, E Conselho Fiscal que será composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três suplentes) E outros assuntos que se fizerem necessários.

Artigo 23 – A Assembléia Geral extraordinária, será convocada a qualquer tempo, pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pela maioria simples dos sócios, quando julgar necessário, sempre por escrito, com 3 (três) dias de antecedência.

Artigo 24 – A convocação para a Assembléia Ordinária e Geral Ordinária, será realizada pelo presidente do Grupo com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo único – A Assembléia em primeira chamada deverá contar com a presença mínima da metade mais um. Em Segunda chamada, meia hora depois com qualquer número de sócios.

Artigo 25- As Assembléias serão abertas pelo presidente do Grupo, ou seu substituto legal, devendo sempre constar em ata toda e qualquer decisão tomada.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
40
SANTA CATARINA

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

CAPÍTULO XII
DA DIRETORIA

Artigo 26 – A diretoria é composta de 01 (um) Presidente, 01(um) Vice – Presidente, 01(um) Secretário, 01 (um) 2° Secretário, 01 (um) Tesoureiro, 01(um) 2° Tesoureiro, 01(um) Diretor de Patrimônio.

Parágrafo único – vagando-se um cargo na diretoria, a mesma será preenchida, dentro de 15 (quinze) dias, assumindo o vice.

Artigo 27 – A Diretoria tem os mais amplos poderes par praticar os atos de gestão.

Parágrafo único – Não poderá transigir ou renunciar a seus direitos, hipotecar, alienar, empenhar, arrendar ou contrair empréstimos, sem prévia e expressa autorização da assembléia e com parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 28 – O Presidente representará o Grupo Cultural ativa e passivamente , judicial e extra judicialmente.

Artigo 29 – Os cheques, documentos de crédito devem ser assinados pelo Presidente e pelo 1° Tesoureiro.

Parágrafo único – Os recursos financeiros serão obrigatoriamente contabilizados na forma técnica e legal, merecendo ampla divulgação da sua origem e aplicação.

Artigo 30 – O diretor de Patrimônio é responsável pelo patrimônio, roupas, e outros pertences, não permitindo o empréstimo dos mesmo sem prévia autorização da diretoria ou assembléia.

CAPÍTULO XIII
DO CONSELHO FISCAL

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
41
SANTA CATARINA

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

Artigo 31 – O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos, quites com suas obrigações e 03 (três) membros suplentes, eleitos em assembléia geral ordinárias, tendo a incumbência de acompanhar e fiscalizar a gestão econômica e financeira da diretoria.

Artigo 32 – Compete ao Conselho Fiscal:
I – Aprovar ou alterar a prestação de contas.
II – Examinar documentos e balancetes.
III – Dar parecer anual sobre o balanço financeiro.
IV – Reavaliar o patrimônio a cada ano.
V – Dar parecer sobre a contratação de empréstimo, compras e vendas de materiais.

CAPÍTULO IXX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 – Os membro do Conselho Fiscal poderão ocupar simultaneamente outro cargo na diretoria.

Artigo 34 – A eleição para escolha da nova diretoria acontecerá no mês de março, a cada 2 anos, através de apresentação de chapas, que poderão ser apresentada pela diretoria e pelos sócios.

Parágrafo 1° – A critério dos presentes à Assembléia, a votação será nominal ou secreta.

Parágrafo 2° – É facultado a todas os membros da diretoria, candidatar-se novamente para a nova diretoria, podendo inclusive para o mesmo cargo.

Parágrafo 3°- Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Artigo 35 – Em caso de dissolução do grupo Cultural, decorrido já um período de 2 (dois) anos, o patrimônio será destinado à secretaria Municipal de Educação de Belmonte, ou qualquer outra entidade que represente o município conforme deliberação da assembléia.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
42
SANTA CATARINA

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas São Miguel do Oeste SC

Parágrafo Primeiro – Neste período de dois anos conforme acima citado, as roupas e pertences do grupo não poderão ser doados, somente emprestadas, mas a critério da última diretoria eleita.

Parágrafo Segundo – A dissolução do Grupo deverá ser aprovada em assembléia.

Artigo 36 – Este estatuto poderá ser modificado e, parte ou em todo, em Assembléia Geral Extraordinária, por decisão tomada pela metade mais um de seus sócios.

Artigo 37 – Os casos omissos, eventuais e imprevisíveis não constantes no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ou em Assembléia.

Artigo 38 – O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 39 – Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovada por unanimidade em assembléia realizada no dia 30 de Março de 2001.

Helena [illegible]
Presidente

1° secretária

Dina Carolo
1° tesoureira

Vice Presidente

2° secretária

2° tesoureira

Conselho fiscal: Efetivos:

Salete Soster

Dulce J. Gaspari

Suplentes:

Paulo Marco Pedro Bias

Mariza

Luciane Bortolazzi

10

Dr. Luiz A. Pichetti
Advogado - OAB/SC 6969

CERTIDÃO
Certifico que o extrato do presente Estatuto foi registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas no Livro A-2, às folhas 117v sob nº 1013, nesta data.
Dou fé
SMOeste-SC, 11 de maio de 2001

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha 43
SANTA CATARINA

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas J.

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DO GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL		
NOME	ENDEREÇO	CPF
LUCIANE DE FÁTIMA BORTOLUZZI	RUA JESUS DE BAITACA N° 203	038.[redacted]-94
DAIANA MALLMANN REVERS	RUA MANOEL RIBAS N°457	070.[redacted]-28
SIRLEI MARAFON	RUA RUI BARBOSA N° 71	064.[redacted]-14
MARLENE LUIZA M. BONENBERGER	LINHA SÃO JORGE/INTERIOR	893.[redacted]-04
FRANCIELI FREDERICH	RUA PADRE ANTÔNIO DE URUCÂNIA	058.[redacted]-92
JÉSICA BUCHE PITON	RUA PEPERI N° 300	069.[redacted]-76
FRANCIELI PIASESKI	RUA SANTOS DUMONT	069.[redacted]-09
JULIANA ALVES DE CARVALHO	RUA RUI BARBOSA N° 396	066.[redacted]-54
JUSTINA VIVIAN	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	028.[redacted]-71
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI	RUA MAURICIO CARDOSO	028.[redacted]-32
ADRIANE PELOSO GIUMBELLI	RUA BORGES DE MEDEIROS N°55	027.[redacted]-02
ELIZELDA RECH RIGON	LINHA BELA UNIÃO/INTERIOR	031.[redacted]-13

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
44
SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que o **GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL,** com sede na Rua Rui Barbosa, 360, Centro, cidade de Belmonte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.458.606/0001-26, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 (três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

E por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração, para que a mesma cumpra seus efeitos legais e jurídicos.

Salão Nobre Albano Meneguzzi,
Belmonte 03 de fevereiro de 2025.

HÉRICA ÂNGELA DALMONTE
Presidente da Câmara.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
45
SANTA CATARINA

SICOOB
Oestecredi

Declaração

Declaro para os devidos fins que o Grupo Cultural raio de Sol CNPJ: 04.458.606/0001-25 possui conta corrente ativa na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Oeste Catarinense – Sicoob Oestecredi, inscrita no CNPJ sob o n° 78.825.023/0001-22, com sede na Rua Santos Dumont n°567 Centro de Belmonte /SC.

Banco 756, agência 3068 conta corrente 51.775-5.

Belmonte 04 de fevereiro de 2025

Marcia Casagrande
Gerente de PA - BL
Sicoob Oestecredi

Marcia Casagrande Reck

oestecredi.com.br
R. Visconde do Rio Branco, 852 - Centro
89.887-000 - Palmitos - SC
T 49 3647 9900

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
46

GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL
Rua Mauricio Cardoso – Centro Social – Belmonte - SC
CNPJ 04.458.606/0001-26

ATA Nº 03/2024 – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA –

Aos dias dezenove de Novembro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Centro Social , reuniram-se em primeira chamada em Assembléia Geral Extraordinária os membros da Diretoria do Grupo Cultural Raio de Sol, conforme convocação realizada através de Edital de Convocação enviado via grupo de whatsapp, para deliberarem sobre assuntos de interesse do Grupo. Primeiramente a Presidente do Grupo, Luciane, iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a presença. O assunto principal em pauta foi a aprovação do Estatuto do Grupo Cultural Raio de Sol, que estava ativo desde a criação do Grupo, porém necessitava de alterações e algumas modificações, aos quais estavam feitos e foram lidos e aprovados por unanimidade pelos presentes.

Critérios de admissão no grupo foram alterados, onde antes não tinha limitação, agora tem uma ordem de admissão, em primeiro ser residente do Município pelo menos a seis meses, trabalhar no Município, ter algum vínculo (propriedades) no nome. A idade mínima também foi estipulada, sendo de 4 (quatro) anos completos na data de inscrição. Foi fixado que não tem idade máxima para participar. A diretoria tem uma duração de dois anos, com data máxima de 15 de Março do ano em vigor da eleição. No capítulo VII acerca do patrimônio e suas aplicações, acrescentou-se um item acerca das parcerias e subvenções consignadas pelo poder público

Nada havendo mais a ser tratado encerrou-se a Assembléia. Eu, Daiana Mallmann Revers, secretário (a) lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e pela presidente Luciane de Fátima Bortoluzzi, sendo que os demais assinam abaixo e em lista de presença.

Belmonte, dezenove de Novembro de 2024

Franciele Fredrich

Terezinha de Fátima Pereira Klein
Assessora Jurídica
OAB/SC 36087

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
47
SANTA CATARINA

ESTATUTO SOCIAL

GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL
Rua Mauricio Cardoso S/N° Centro
CIDADE: Belmonte-SC
ESTADO: SANTA CATARINA

CAPÍTULO I
Da associação e das finalidades

ARTIGO 1°

A Associação, doravante denominada de Grupo Cultural Raio de Sol fundada em 07 de julho de 1999, com sede na Rua Mauricio Cardoso S/N° Centro do município de Belmonte, Estado de Santa Catarina CEP 89.925-000 é uma associação civil, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com personalidade jurídica de direito privado, e foro na Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, e será regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único –O Grupo Cultural Raio de Sol se compõe dos moradores da comunidade de Belmonte-SC.

ARTIGO 2°

Constitui finalidade da associação a integração da comunidade em termos de conjunção de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos o que a caracteriza principalmente por:

a. A entidade sem fins lucrativos, visa propugnar por ambiente de perfeita união, maior aperfeiçoamento, maior amizade e mais ampla alegria entre os associados;
b. Despertar a responsabilidade social, incentivando o esporte e cultura na sociedade em geral;
c. Incentivar o gosto pelo esporte e cultura promovendo eventos esportivos e indicando meios de realizá-lo de maneira agradável e produtiva;
d. Promover o lazer dos Associados, realizando atividades recreativas.
e. Estimular e promover programas culturais, assistenciais, educacionais, desportivos e sociais que visam o desenvolvimento e promoção de pessoa humana;
f. Firmar e promover convênios de cunho desportivo, assistencial e cultural, com entidades congêneres, legalmente constituídas, ou que venham a ser criadas;
g. Firmar e promover convênios de cunho desportivo, assistencial e cultural com o poder público municipal, estadual e federal;
h. Organizar, administrar e promover eventos culturais, assistenciais, desportivos e sociais na comunidade, visando o desenvolvimento da pessoa humana;
i. Organizar e promover intercâmbios culturais, desportivos e sociais no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
j. Promover a prática de atividades sociais, através de programas e eventos de integração com a comunidade em geral;
k. Atuar como clube esportivo e cultural, em diversas modalidades esportivas e culturais, participando em competições, torneios e campeonatos, proporcionando aos associados a participação de atividades sociais, culturais e a prática do esporte;

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
48
SANTA CATARINA

ARTIGO 3°

A Associação será composta dos seguintes órgãos:

a) Assembleia geral;

b) Diretoria;

c) Conselho fiscal;

CAPÍTULO II
Das assembléias

ARTIGO4°

A assembleia geral é o órgão máximo de decisão da associação e dela deverão participar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas.

Parágrafo único – compete privativamente a assembleia geral:

a) eleger a diretoria;

b) destituir a diretoria;

c) aprovar as contas;

d) alterar o estatuto.

ARTIGO 5°

A assembleia geral será ordinária ou extraordinária:

a. A assembleia geral será ordinária e acontecerá anualmente sempre até o ultimo dia domês de março;

b. A assembleia geral extraordinária será realizada sempre que for necessário, e será convocada pelo presidente da associação, ou arequerimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas, para apreciar, inclusive em grau de recurso, as proposições de interesse geral.

Parágrafo único – as assembléias gerais serão presididas pelo presidente da associação, ou por alguém eleito para este fim.

CAPÍTULO III
Da diretoria

ARTIGO 6°

A diretoria do Grupo Cultural Raio de Sol será composta por:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

c) Secretário;

d) Vice-secretário;

e) Tesoureiro;

f) Vice-tesoureiro;

g) Diretor de patrimônio;

h) Vice- Diretor de Patrimonio;

i)Três conselheiros fiscais efetivos.

j) Três conselheiros suplentes

Parágrafo Único: todos com mandato de 2(dois) anos a contar da sua posse, podendo serem reeleitos por mais um mandato no mesmo cargo.

ARTIGO 7°

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
49
SANTA CATARINA

Compete a diretoria:

a. Estimular a formação de comissões especiais para realizar determinadas tarefas específicas ou transitórias, orientando, quando necessário, os trabalhos das mesmas.

b. Apresentar á Comunidade, no início de cada ano, plano de atividades e plano de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovado pelo conselho fiscal e pela assembléia geral.

c. Executar o programa de trabalho aprovado pela assembléia geral.

d. Propor ao conselho fiscal a alteração do programa de trabalho, sempre acompanhado de exposição de motivos e que deverá ser submetido á homologação da assembléia geral.

e. Realizar despesas e efetuar pagamentos de acordo com o regimento interno e/ou programa aprovado pelo conselho fiscal e assembléia geral.

f. Registrar em ata as reuniões e o movimento patrimonial e financeiro nos livros próprios.

g. Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos do Grupo, respeitando as normas estatutárias e/ou regimentais.

ARTIGO 8º

Competência do presidente e demais membros da diretoria do Grupo Cultural:

Compete ao Presidente:

a. Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias, representando a Associação em juízo e fora dele ou outros atos públicos, além de dar orientações gerais do Grupo em sua administração;

b. Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões que presidir, além das mensagens, ofícios e outras correspondências.

c. Assinar, com o Tesoureiro, os contratos, escrituras, documentos que onerem a Associação;

Compete ao Vice-Presidente:

a. Substituir o Presidente no caso de vacância ou afastamento;

b. Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

Compete ao Secretário:

a. Lavrar e assinar as Atas das sessões da Diretoria e da Assembléia Geral;

b. Assinar e redigir toda a correspondência do Grupo;

c. Organizar um arquivo de toda a correspondência expedida e recebida da associação.

Compete ao Vice-Secretário:

a. Auxiliar o Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Compete ao Tesoureiro:

a. Ter sob sua guarda os Fundos do Grupo, o qual poderá movimentar desde que esteja autorizado para isto;

b. Organizar e manter organizada a escrituração do movimento financeiro da Associação;

c. Retirar dinheiro de estabelecimentos bancários, desde que os cheques estejam visados pelo Presidente e pagar qualquer conta contraída pelo Grupo;

d. Recolher as mensalidades e contabilizá-las.

Compete ao Vice-Tesoureiro:

a. Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

Compete ao Diretor de Patrimônio:

a. Zelar pelo patrimônio do Grupo;

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
50
SANTA CATARINA

b. Manter organizados as roupas e assessórios;
Compete ao vice-Diretor de Patrimônio:
a. Auxiliar o Diretor de patrimônio e substituí-lo em sua ausência;
Compete ao Conselho Fiscal efeitivo:
Compete ao Conselho Fiscal Efetivo
a. Fiscalizar as ações realizadas pela diretoria
Compete ao Conselho Fiscal Suplente
a. Substituir o Conselho Fiscal Efetivo

ARTIGO 9°
Os fundos e demais valores da Associação serão movimentados pelo presidente da Associação e em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente, juntamente com o tesoureiro e na falta deste, pelo vice-tesoureiro. A alteração deverá ser comunicada ao banco com antecedência.

ARTIGO 10
O conselho fiscal é órgão de controle e fiscalização do Grupo.
Parágrafo único – o conselho fiscal será composto por 03(três) membros efetivos e 3(três) suplentes.

ARTIGO 12
Compete ao conselho fiscal:
a) Examinar e aprovar o programa de trabalho bem como examinar as alterações que a diretoria propor;
b) Examinar e aprovar os balanços apresentados pela diretoria,
c) Fiscalizar os registros do movimento financeiro
d) Analisar e emitir parecer sobre relatório anual elaborado pela diretoria:
e) Solicitar à diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimento e/ou documentos comprobatórios de despesas ou receitas.

CAPÍTULO IV
Dos associados

ARTIGO 13
São considerados associados do Grupo, todos que desejarem e cumprirem com os requisitos deste estatuto e em especial os moradores do município de Belmonte,
§1° A demissão dos associados acontecerá quando ele por conta própria desejar.
§2° A exclusão dos associados acontecerá quando o mesmo deixar de cumprir com seus deveres conforme o art.15°, com direito de defesa.

ARTIGO 14
Serão aceitas as inscrições para participar do Grupo Cultural Raio de Sol, crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade completos ate a data da inscrição, adolescentes e adultos, sem idade máxima.
Critérios de admissão, seguindo esta ordem:
a. Ser residente do Município de Belmonte a pelo menos 6 (seis) meses;
b. Ser trabalhador do município de Belmonte;
c. Ter algum vínculo com o Município de Belmonte, por exemplo, algum terreno, terra, comércio em seu nome.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
51
SANTA CATARINA

ARTIGO 15
Constituem direitos dos associados da Associação:
a) Participar de todas as atividades sociais, esportivas, assistenciais e culturais da Associação.
b) Votar e ser votado.

ARTIGO 16
Constituem deveres dos Associados da Associação:
a) Comparecer as reuniões, encontros, sempre que convocados;
b) Colaborar com as iniciativas e promoções da Associação;
c) Contribuir por todos os meios a seu alcance, para que o processo seja constitutivo e dinâmico, promovendo o desenvolvimento integral da comunidade.

CAPÍTULO V
Das reuniões

ARTIGO 17
Haverá duas espécies de reuniões:
a) Reuniões administrativas, que contarão com a presença da diretoria ou do conselho fiscal da Associação ou;
b) Reuniões gerais com a participação de todos os Associados, sempre convocados pelo presidente da Associação.

Parágrafo único –os assuntos apresentados nas reuniões, só serão aprovados quando contarem com a maioria simples dos Associados presentes, cabendo ao presidente da Associação o voto de desempate, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
Das eleições

ARTIGO 18
As eleições para os cargos da diretoria e do conselho fiscal dar-se-ão em assembléia geral ordinária.

§1° – As eleições deverão ser realizadas a cada dois anos, por ocasião da assembléia geral ordinária, até no máximo a data de 15 (quinze) de Março, do ano da eleição
§2° – Poderão votar e serem votados todos os integrantes do corpo associativos em pleno gozo de seus direitos sociais.

CAPÍTULO VII
Do patrimônio e da sua aplicação

ARTIGO 19

MUNICIPIO DE BELMONTE
Folha
52
SANTA CATARINA

O patrimônio da Associação será constituído:
a) Das contribuições pecuniárias facultativas aos associados;
b) Das doações e legados;
C) De parceria e subvenções consignadas pelo poder público;
d) De qualquer outra espécie de renda, resultante de atividades não compreendida nas alíneas anteriores;
e) De todos os bens móveis que pertençam ou venham a pertencer á Associação.

Parágrafo único – o produto de arrecadação ou quaisquer outros fundos pecuniários serão depositados em estabelecimento bancário, escolhido pela diretoria.

ARTIGO 20
A aplicação dos recursos da Associação far-se-á conforme as necessidades, tendo sempre em vista a sua melhoria e o funcionamento da Comunidade, com objetivo a qualidade de vida dos associados.

CAPÍTULO VIII
Da dissolução

ARTIGO 21
A Associação só poderá ser dissolvida pela vontade dos Associados por decisão da assembléia geral;

Parágrafo primeiro - Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a uma entidade congênere, escolhida de acordo com a resolução da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, necessitando, para tanto, da aprovação de dois terços (2/3) dos associados.

CAPÍTULO IX
Das disposições gerais

ARTIGO22
A Associação será representada, ativa ou passivamente, em juízo e fora dela, pelo seu presidente.

ARTIGO 23
O presente estatuto só poderá ser alterado parte ou todo por ato da assembléia geral, especialmente convocado para este fim, com voto concorde 2/3 presentes na assembléia.

Parágrafo único – a assembléia não pode deliberar em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

ARTIGO 24
Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

ARTIGO 25
A associação não distribui lucros, bonificações, ou vantagens a seus associados.

ARTIGO 26
A Associação não concede remuneração, gratificação ou pró-labore aos representantes nos seus órgãos de administração.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
53
SANTA CATARINA

ARTIGO 27
O presente estatuto será registrado em cartório de registro de pessoas jurídicas da comarca de Descanso– SC.

Belmonte- SC, 19 de Novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE DE FATIMA BORTOLUZZI
Data: 04/12/2024 15:40:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane De Fátima Bortoluzzi
Presidente
CPF :038.664.899-94

Visto Jurídico.

TEREZINHA DE FATIMA PEREIRA KLEIN:56338740091

Terezinha de Fatima Pereira Klein

OAB/SC 36.087

Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua 02 de Julho, 233 – Centro – CEP 89910-000 – Descanso/SC – Tel.: (49) 3623-0143 – registrocivildescanso@hotmail.com

Apresentante: LUCIANE DE FATIMA BORTOLUZZI /
Natureza do Título: Ata de alteração do Estatuto Social /
Registro Integral / Protocolo: 4073 / Registro: 1565 - Livro A - 7 - Folha 82. Dou fé. Descanso, 06/02/2025.

Emolumentos: Averbação sem valor econômico - R$ 119,10. Selo pago - R$ 0,00. Cópia Simples - R$ 0,66. Arquivamento - R$ 26,48. FRJ - R$ 33,23. ISS - R$ 5,83. Total Emolumentos R$ 185,30 - Total Fundos R$ 0,00 - Total R$ 185,30

Aline Drascewski Brugnerotto - Oficiala Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: HJG54277-5Q0R
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
54
SANTA CATARINA

GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL - Sede na Rua Mauricio Cardoso - Centro, Belmonte-SC
04.458.606/0001-26

LISTA DE PRESENÇA -Ata n°03/2024 – Assembléia Geral Extraordinária - GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL

19/11/2024

NOME COMPLETO	NÚMERO DOCUMENTO (CPF/RG)	ASSINATURA
Nome completo LEGÍVEL SEM ABREVIATURA		
Franciele Piaszeski	069[illegible]09	
Daiana Mallmann Reves	060[illegible]28	Daiana M. Reves
Elizelda Rea Pigan	031[illegible]13	Elizelda R. Pigan
Marlene Luiza M. Bombardelli	893[illegible]04	Marlene L.M.B
Jessica Buche Titon	069[illegible]76	
Luciani De Fatima Bortoluzzi	038[illegible]94	Luciani B. Ortoluzzi
Rosangela Felissari	028[illegible]32	Rosangela Felissari
Franciele Frederich	058[illegible]92	

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Folha
55
SANTA CATARINA